

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 768

De 29 de Junho de 1.990

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal nº 698/89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 28 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

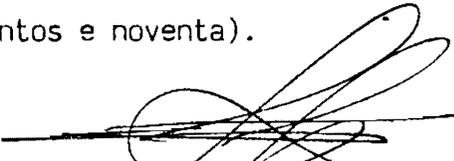
Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 698, de 30 de Junho de 1.989, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo 3º - A gratificação de que trata o "caput" do presente artigo será incorporada, automaticamente, aos vencimentos do funcionário ou servidor que estiver percebendo a mesma, exclusivamente, nos casos de morte e aposentadoria do funcionário ou servidor "

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

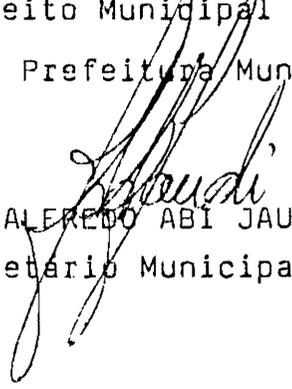
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias do mês de Junho de 1.990 (um mil novecentos e noventa).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALEFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal